

LEI Nº 3825/2017, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 3822/2017 de 19-09-2017,
QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE
PATROCÍNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, OS DESGARRADOS E
ESTIRPE GAÚCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3822/2017, de 19-09-2017, que autoriza a celebração de contratos de patrocínio com os Centros de Tradições Gaúchas Última Tropeada, Os Desgarrados e Estirpe Gaúcha passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0803	Departamento Cultural
	Atividade -2.075-Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo as Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 3822/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 26 de setembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 26-09 a 06-10-2017